



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1990)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nº 013 -
SSMR/5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

SELEÇÃO DE CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

**PROCESSO VISANDO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TÉCNICO TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA 5ª REGIÃO MILITAR**

O COMANDANTE DA 5ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições, a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vagas para provimento de vagas em Organizações Militares, a convocação e a incorporação de profissionais de nível fundamental, com formação nas Áreas de Interesse constantes no ANEXO “A”, por meio do Estágio Básico de Cabo Temporário. Os candidatos selecionados serão incorporados na situação de Cabo Especialista Temporário nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação para Seleção:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- Súmula nº 266 – STJ, de 29 de maio de 2002 (Dispõe sobre a apresentação de diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo).
- Lei Complementar nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Institui o Código Eleitoral).
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército).
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos).
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro 1980 (Estatuto dos Militares).
- Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências).
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- Lei 13.321, de 27 de julho de 2016 (Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas, constantes da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008).
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares. Revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e dá outras providências).
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, nº 627, de 7 de agosto de 1992, e nº 1.294, de 26 de outubro de 1994.
- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência).
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 (Regulamenta o § 2º do art. 36 e os art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências).

- Decreto n° 9057, de 25 de maio de 2017 (Regulamenta o art. 80 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

- Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário).

- Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2021, de 25 de março de 2020, do Comandante da 5ª Região Militar que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.

- Portaria n° 153 do Ministério do Exército, de 25 de março de 1998 (Regula, para o Exército, o Serviço Militar temporário em tempo de paz) alterada pelas Portarias n° 448 – Cmt Ex, de 28 de agosto de 2002, n° 079 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2012, n° 081 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2012, e n° 865 – Cmt Ex, de 10 de outubro de 2012.

- Portaria n° 388 do Ministério do Exército, de 10 de julho de 1998 (Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz).

- Portaria n° 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei).

- Portaria n° 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe) alterada pelas Portarias n° 528 – Cmt Ex, de 29 de junho de 2010, e n° 853 – Cmt Ex, de 13 de setembro de 2010.

- Portaria n° 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003 (Aprova o Regulamento Interno dos Serviços Gerais) alterada pelas Portarias n° 728 – Cmt Ex, de 08 de outubro de 2007, n° 109 – Cmt Ex, de 13 de março de 2008, n° 319 – Cmt Ex, de 21 de maio de 2008, n° 448 – Cmt Ex, de 26 de junho de 2008, n° 749 – Cmt Ex, de 13 de setembro de 2012, n° 356 – Cmt Ex, de 20 de maio de 2013, n° 795 – Cmt Ex, de julho de 2014, n° 976 – Cmt Ex, de 26 de agosto de 2014, n° 039 – Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, n° 143 – Cmt Ex, de 10 de maio de 2016, n° 997 – Cmt Ex, de 15 de agosto de 2016, e n° 1.253 – Cmt Ex, de 09 de agosto de 2018.

- Portaria n° 610-Cmt Ex, de 23 de setembro de 2011 (Regula, no âmbito do Comando do Exército, o serviço militar especialista temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de cabo temporário do núcleo-base) alterada pelas Portarias n° 1.497-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, e n° 882 - Cmt Ex, de 25 de julho de 2017.

- Portaria n° 046-DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário) alterada pelas Portarias n° 011-DGP, de 22 de janeiro de 2014, n° 144 – DGP, de 08 de julho de 2015, n° 018 – DGP, de 26 de janeiro de 2018, e n° 021 – DGP, de 07 de fevereiro de 2019.

- Portaria n° 59-EME, de 04 de maio de 2012 (Aprova as Áreas e Habilitações e/ou profissões do Exército para a convocação do Cabo Especialista Temporário, bem como nas normas contidas neste Aviso de Seleção) alterada pelas Portarias n° 461-EME, de 31 de outubro de 2016, e n° 124-EME, de 2 de maio de 2019.

- Portaria n° 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª edição, 2015).

- Portaria n° 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências).

- Portaria n° 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Aprova as Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército, e dá outras providências).

- Portaria n° 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército).

- Portaria n° 089/GM-MD, de 22 de outubro de 2019 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2021).

- Portaria n° 01/2019-DGP, de 2 de dezembro de 2019 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2021).

1. GENERALIDADES

1.1 *Áreas de Interesse* são as qualificações profissionais buscadas pela 5ª Região Militar por meio de processo seletivo.

1.2 *Cabos Especialistas Temporários (CET)* são militares que possuem conhecimento de nível fundamental, cuja permanência é transitória, não podendo adquirir estabilidade, necessitando de méritos para a obtenção de possíveis concessões de prorrogações de tempo de serviço.

1.3. *Convocação à incorporação* é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

1.4. *Incorporação* é o ato de inclusão do convocado em uma Organização Militar das Forças Armadas.

1.5. *Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)* é o período subsequente à incorporação, com duração de 01 (um) ano dividido em 02 (duas) fases com objetivos distintos: a primeira fase, com 45 (quarenta e cinco) dias, destina-se a adaptar o cidadão convocado à vida militar, e a segunda fase, com o restante do tempo, é destinada à aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.6. *Cadastro de Reserva de Vagas (CRV)* é um cadastro de candidatos aptos a serem incorporados em alguma das Organizações Militares da Área de abrangência da 5ª Região Militar, ordenados conforme a classificação ao final do processo seletivo e que podem ou não ser convocados a qualquer momento do período de vigência do Aviso de Convocação para Seleção ao qual estão atrelados.

1.7. *Guarnição Militar* é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam Organizações Militares.

1.8. *Guarnição Militar Preferencial* é a Guarnição Militar indicada pelo candidato, no momento da inscrição, como aquela na qual deseja trabalhar prioritariamente.

1.9 *5ª Região Militar* é um Grande Comando Militar que abrange os estados do Paraná e de Santa Catarina.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo visa preencher um Cadastro de Reserva de Vagas para profissionais de nível fundamental habilitados para o exercício das atividades constantes do ANEXO “A”, interessados em atuar em Organizações Militares da 5ª Região Militar, para a aplicação de conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para cargo público de provimento efetivo.

2.1.1. As funções do CET não se resumem à atividades da Área de Interesse, podendo incluir outras atividades previstas e/ou determinadas com base em legislação específica e/ou regulamentos militares, tais como: operações de garantia da lei da ordem, serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, formaturas, comissões, representações e etc.

2.2. A inscrição implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação para Seleção.

2.3. **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações ou retiradas dúvidas de qualquer natureza**, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações através do endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br.

2.4. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, **sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.**

2.5. A previsão de vagas para a incorporação nas diferentes Organizações Militares da 5ª Região Militar **poderá sofrer alteração a qualquer momento**, podendo ocorrer acréscimo ou extinção de vaga até a data da incorporação, de acordo com as necessidades da 5ª Região Militar. A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br, até o dia da incorporação, inclusive.

2.6. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

2.7. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos, constante no nº 5., e seguem as seguintes etapas:

2.7.1. Inscrição no Processo Seletivo: realizada unicamente por intermédio do e-mail **cetselecao20205rm@gmail.com** no período de 29 de setembro a 30 de outubro de 2020.

2.7.2. Seleção:

2.7.2.1. Análise Curricular: de caráter eliminatório e classificatório.

2.7.2.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos: de caráter eliminatório.

2.7.2.3. Entrevista: de caráter eliminatório.

2.7.2.4. Aceitação da Vaga: de caráter eliminatório.

2.7.2.5. Inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório.

2.7.2.6. Exame de Aptidão Física (EAF): de caráter eliminatório.

2.7.2.7. Inspeção de Saúde Complementar na Organização Militar de destino: de caráter eliminatório.

2.7.3. Incorporação.

2.8. Os candidatos aptos no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação e comporão o CRV.

2.9. O CRV ordenará os candidatos aptos, conforme a sua pontuação e por Área de Interesse, de dois modos:

2.9.1. Por Guarnição Militar Preferencial, indicada pelo candidato no momento da inscrição (modo prioritário).

2.9.2. Por Classificação Geral, considerando-se todos os candidatos aptos (modo secundário).

2.10. As vagas ofertadas serão preenchidas a critério do Comando da 5ª RM com os candidatos melhores classificados no CRV por Guarnição Militar Preferencial.

2.11. Somente quando não houver candidato do CRV por Guarnição Militar Preferencial apto para a Guarnição Militar com previsão de vaga é que será utilizado o CRV por Classificação Geral.

2.12. O Comando da 5ª RM divulgará uma previsão de preenchimento de vagas pelos candidatos, com base no CRV, que será ou não efetivada pelos candidatos no momento da Aceitação da Vaga.

2.13. O CRV poderá ser usado para incorporações subsequentes à prevista no presente Aviso de Convocação para Seleção, de acordo com as necessidades do Comando da 5ª Região Militar, tendo validade até 28 de setembro de 2021 ou até a abertura de novo processo seletivo para as Áreas de Interesse em questão, o que ocorrer primeiro.

2.13.1. Se for do interesse do Comandante da 5ª Região Militar, o CRV poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

2.14. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, de acordo com o Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto n° 5296, de 2 de dezembro de 2004.

3. REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser DESCLASSIFICADO:

3.1.1. Ser brasileiro (podendo ser “naturalizado”).

3.1.2. Ser voluntário.

3.1.3. Ter no mínimo 19 (dezenove) anos de idade até 31 de dezembro de 2020.

3.1.4. Ter até no máximo 40 (quarenta) anos de idade na data da incorporação, conforme o inciso I, do § 1º, do Art. 27, da Lei 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei 13.954/19.

3.1.5. Estar em dia com suas obrigações perante:

3.1.5.1. o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).

3.1.5.2. a Justiça Eleitoral.

3.1.6. Não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros.

3.1.7. Ter concluído com aproveitamento o Ensino Fundamental, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), **até a data da incorporação.**

3.1.8. Ter concluído com aproveitamento o curso profissionalizante que o habilite a exercer a profissão correspondente à Área de Interesse pretendida, **até a data da incorporação**, exceto para os candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”.

3.1.8.1. Aceitar-se-á, se não possuir o curso profissionalizante, ter concluído com aproveitamento o Curso Técnico constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação correspondente à Área de Interesse pretendida, **até a data da incorporação.**

3.1.8.2. O candidato que possuir Curso Técnico compatível com a respectiva Área de Interesse deve estar ciente de que, se vier a ser incorporado, exercerá sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui e que, para tanto, deverá, no ato da incorporação, assinar uma declaração de que tem ciência de tal condição (ANEXO “B”).

3.1.9. Possuir, pelo menos, 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada na Área de Interesse postulada, exceto para os candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”.

3.1.10. Para candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”, possuir carteira de habilitação categoria “D” ou “E”, **até a data da incorporação**. Caso a Carteira Nacional de Habilitação perca a validade durante o Serviço Técnico Temporário, o candidato incorporado deverá renová-la sob pena de não ter seu tempo de serviço prorrogado.

3.1.11. Para candidatos da Área de Interesse Auxiliar de Eletricista Predial, ter concluído com aproveitamento o curso NR-10, **até a data da incorporação**.

3.1.12. Na data da incorporação, não ter mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço prestado nas Forças Armadas, conforme o § 3º do Art. 27 da Lei 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei 13.954/19.

3.1.13. Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11, da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato.

3.1.14. Não ter sido nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

3.1.14.1. Condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

3.1.14.2. Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

3.1.15. O candidato deverá declarar, através do preenchimento do ANEXO “C”, que “está ou não” respondendo a processo de que trata o item 3.1.14.. Caso esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o candidato deverá, ainda, informar tal fato por escrito ao Presidente da CSE, com a devida Certidão de “*Objeto e Pé*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a ação.

3.1.16. Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais para o ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das seguintes Certidões de Antecedentes Criminais, **contemplando os últimos 5 (cinco) anos do cidadão**:

3.1.16.1. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual).

3.1.16.2. Certidão do Distribuidor Criminal (Justiça Estadual).

3.1.16.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual).

3.1.16.4. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal) e Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), que serão obtidas pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por suas emissões.

3.1.16.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral.

3.1.17. Acerca das Certidões de Antecedentes Criminais de que trata o item 3.1.16., o candidato deverá observar o seguinte:

3.1.17.1. A Certidão de que trata o item 3.1.16.1. deve conter a expressão “Antecedentes Criminais”. Orienta-se que o candidato peça ao órgão emissor que assim faça constar no documento, se assim já não estiver. A falta dessa expressão na Certidão poderá acarretar a desclassificação do candidato.

3.1.17.2. Caso tenha residido em diferentes municípios de Estados distintos nos últimos 5 (cinco) anos, o candidato deverá atentar para a necessidade de apresentar as respectivas Certidões de cada um destes Estados.

3.1.18. Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar:

3.1.18.1. Não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial.

3.1.18.2. Não ser Sargento, Oficial ou Aspirante a Oficial Temporário, tendo em vista a impossibilidade de regressão hierárquica.

3.1.18.3. Não ser militar de carreira ou estabilizado.

3.1.18.4. Estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) ou equivalente para as demais Forças Armadas e Força Auxiliar, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica.

3.1.18.5. Possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme o ANEXO "D", não sendo aceito documento assinado por outra autoridade.

3.1.19. Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar:

3.1.19.1. Não ter sido Sargento ou Oficial Temporário, tendo em vista a impossibilidade de regressão hierárquica.

3.1.19.2. Não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 outubro 1969).

3.1.19.3. Ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica.

3.1.19.4. Não possuir em seus assentamentos conceito regular ou insuficiente.

3.1.20. Residir no município onde será incorporado ou declarar estar comprometido a se mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército, preenchendo o ANEXO “E” ou o ANEXO “F”, conforme o caso.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo é de caráter **gratuito**.

4.2. Todas as inscrições serão realizadas unicamente por meio do e-mail **cetselecao20205rm@gmail.com** no período das 00:00 horas do dia 29 de setembro de 2020 até as 23:59 horas do dia 30 de outubro de 2020 (horário de Brasília).

4.3. **A inscrição se dará por meio do envio de dois documentos:**

4.3.1. **Ficha de Inscrição (ANEXO “G”), contendo os dados pessoais e a indicação da Guarnição Militar Preferencial.**

4.3.2. **Documentos curriculares e experiência profissional (constantes em DOCUMENTO ÚNICO produzido conforme o ANEXO “H”) que serão submetidos à análise para a geração da pontuação curricular do candidato.**

4.4. Na ficha de Inscrição, os candidatos deverão indicar 01 (uma) Guarnição Militar Preferencial, dentre as apresentadas pelo ANEXO “I”. O não preenchimento da Guarnição Militar Preferencial na Ficha de Inscrição acarretará a desclassificação do candidato.

4.4.1. A indicação da Guarnição Militar Preferencial pelo candidato definirá para que local ele estará concorrendo prioritariamente.

4.5. Os documentos curriculares e experiência profissional tratados no item 4.6. deverão ser digitalizados e, depois de formado um DOCUMENTO ÚNICO conforme prescritos no ANEXO “H”, encaminhados para o e-mail cetselecao20205rm@gmail.com, a fim de serem analisados pela CSE.

4.5.1. A documentação referente à experiência profissional, que integra o DOCUMENTO ÚNICO tratado no item 4.3.2., deverá seguir as condicionantes prescritas no n° 6.2.9. deste Aviso de Convocação para Seleção, ressaltando-se que deve estar relacionada com a Área de Interesse e que deverá ser posteriormente comprovada pelos respectivos documentos originais.

4.6. Os documentos para Análise Curricular são os diplomas, certificados e outros que comprovam os cursos e a experiência profissional do candidato que podem ser enquadrados no ANEXO “J”:

4.6.1. Ensino Fundamental completo, exigido como REQUISITO. Caso o candidato não tenha concluído o Ensino Fundamental exigido como REQUISITO até o momento da inscrição, ele poderá apresentar na inscrição um Certificado ou Declaração de que está regularmente matriculado e de que existe previsão de conclusão do curso até a data da incorporação, emitida pela instituição responsável pelo curso.

4.6.2. Para candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”, exigida como REQUISITO. Caso o candidato não tenha a Carteira Nacional de Habilitação exigida como REQUISITO até o momento da inscrição, ele poderá apresentar na inscrição um Certificado ou Declaração de que está regularmente matriculado e de que existe previsão de conclusão do curso até a data da incorporação, emitida pela instituição responsável pelo curso.

4.6.3. Para todos, exceto para os candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”, curso profissionalizante com carga horária mínima de 100 (cem) horas que o habilite a exercer a função correspondente à Área de Interesse pretendida, exigido como REQUISITO. Caso o candidato não tenha concluído o curso profissionalizante exigido como REQUISITO até o momento da inscrição, ele poderá apresentar na inscrição um Certificado ou Declaração de que está regularmente matriculado e de que existe previsão de conclusão do curso até a data da incorporação, emitida pela instituição responsável pelo curso.

4.6.4. Curso Técnico constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação Completo relacionado à Área de Interesse para a qual se inscreveu, em substituição ao curso profissionalizante exigido como REQUISITO (caso o candidato não possuir o curso profissionalizante), para todos, exceto para os candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”. Caso o candidato não tenha concluído o Curso Técnico exigido como REQUISITO até o momento da inscrição, ele poderá apresentar na inscrição um Certificado ou Declaração de que está regularmente matriculado e de que existe previsão de conclusão do curso até a data da incorporação, emitida pela instituição responsável pelo curso.

4.6.5. Para candidatos da Área de Interesse Auxiliar de Eletricista Predial, curso NR-10, exigido como REQUISITO. Caso o candidato não tenha o curso NR-10 exigido como REQUISITO até o momento da inscrição, ele poderá apresentar na inscrição um Certificado ou Declaração de que está regularmente matriculado e de que existe previsão de conclusão do curso até a data da incorporação, emitida pela instituição responsável pelo curso.

4.6.6. Curso Técnico constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação Completo relacionado à Área de Interesse para a qual se inscreveu.

4.6.7. Ensino Médio completo.

4.6.8. Curso com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, relacionado à Área de Interesse.

4.6.9. Exercício da atividade **na Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.**

4.7. As quantidades de diplomas e certificados e a experiência profissional do candidato que serão aceitas na Análise Curricular estão indicadas no ANEXO “J”.

4.7.1. Para fins de inscrição, os cursos exigidos como REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO indicados nos itens 4.6.1., 4.6.2., 4.6.3., 4.6.4. e 4.6.5 poderão ser concluídos até a data da incorporação.

4.7.2. Para fins de pontuação, somente serão considerados os cursos, certificados e outros indicados no item 4.6. (excetuando-se os itens exigidos como REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO) concluídos e/ou realizados até a data da inscrição e que tenham os respectivos documentos comprobatórios enviados por e-mail no momento da inscrição, não havendo a possibilidade de envio ou apresentação posterior.

4.8. Caso o candidato tenha a necessidade de enviar outra inscrição com algum documento faltante, isso deverá ser feito dentro do período de inscrição, que vai até o dia 30 de outubro de 2020, e deverá ser observado o tutorial do ANEXO “H” sendo enviada toda a documentação novamente, e não somente o documento faltante.

4.9. Caso o candidato queira participar do Processo Seletivo em mais de uma Área de Interesse, ele deverá enviar quantos e-mails forem necessários, um para cada Área de Interesse.

4.10. Os documentos elencados no item 6.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos que não se referem a análise curricular não deverão ser digitalizados e enviados por e-mail no ato da inscrição.

4.11. Inscrições e envio de documentos fora do prazo não serão aceitos.

4.12. As informações exigidas na inscrição deverão ser comprovadas por meio documental durante a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

4.13. Os documentos digitalizados e enviados por e-mail também deverão ser apresentados durante a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

4.14. Documentos entregues fora dos prazos estabelecidos ou por qualquer meio não previsto no presente Aviso de Convocação para Seleção não serão avaliados e não comporão o processo de seleção.

4.15. Se militar temporário, o candidato deverá realizar a inscrição e participar normalmente de todas as fases do processo seletivo.

4.16. O Comando da 5ª Região Militar não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

5. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário	28 de setembro de 2020
Inscrição no Processo Seletivo, unicamente por meio do e-mail cetselecao20205rm@gmail.com	De 29 de setembro a 30 de outubro de 2020
Análise Curricular	De 29 de setembro a 16 de novembro de 2020
Divulgação da Pontuação Curricular aos inscritos	18 de novembro de 2020

EVENTO	DATA/PERÍODO
Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular	Até 20 de novembro de 2020
Divulgação do resultado dos pedidos da revisão da Pontuação Curricular	Até 27 de novembro de 2020
Divulgação do resultado final, gerando o CRV	
Divulgação da previsão de vagas	27 de novembro de 2020
Divulgação dos candidatos que deverão comparecer à Entrega da Documentação e Comprovação de Títulos e à Entrevista	
Entrega da Documentação e Comprovação de Títulos	Dentro do período de 1° a 22 de dezembro de 2020, em datas a serem definidas
Entrevista	
Divulgação da previsão de preenchimento das vagas pelos candidatos	
Aceitação da Vaga	
Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde	Até 23 de dezembro de 2020
Inspeção de Saúde (com a respectiva divulgação do resultado)	Dentro do período de 25 a 27 de janeiro de 2021, em data a ser definida
Período para entrada de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), diretamente na SSMR/5	Até 29 de janeiro de 2021
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (com a respectiva divulgação do resultado)	A ser definida pelo Comando da 5ª Região Militar
Divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física	Até 03 de fevereiro de 2021
Exame de Aptidão Física	Dentro do período de 08 a 11 de fevereiro de 2021, em data a ser definida
Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física	12 de fevereiro de 2021
Convocação à Incorporação	22 de fevereiro de 2021
Inspeção de Saúde Complementar	1° de março de 2021
Incorporação	

6. SELEÇÃO

6.1. Análise Curricular

6.1.1. A Análise Curricular será realizada por uma Comissão de Seleção Especial.

6.1.2. O item 4.6. e o ANEXO “J” tratam dos documentos previstos para a Análise Curricular.

6.1.3. Como já especificado no item 4.5., somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos enviados por e-mail no momento da inscrição, sendo da inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações apresentadas.

6.1.4. Serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO “J”, sendo pontuados somente os cursos relacionados à Área de Interesse e a atividade profissional exercida na Área de Interesse.

6.1.4.1. Entenda-se cursos relacionados com a Área de Interesse aqueles que tratam de conhecimento que, mesmo não sendo essenciais para o desempenho da respectiva atividade profissional, complementam-no ou especializam-no. Exemplo: para os candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”, um curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos não é necessário para a prática da condução de veículos categoria “D” ou “E”, mas ampliam as possibilidades de trabalho do motorista.

6.1.4.2. Entenda-se atividade profissional exercida na Área de Interesse aquela executada exatamente na qualificação para a qual o candidato se inscreveu. Exemplo: para os candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E” só será contabilizado o tempo de serviço exercido como motorista categoria “D” ou “E”, devidamente comprovado conforme item 6.2.9..

6.1.5. Os pontos obtidos na Análise Curricular comporão o grau para a classificação dos candidatos, sendo estes classificados em ordem de pontuação decrescente.

6.1.6. Os candidatos serão classificados de dois modos:

- 6.1.6.1. Por Guarnição Militar Preferencial (modo prioritário).
- 6.1.6.2. Por Classificação Geral (modo secundário).

6.1.7. Em caso de empate na pontuação, será observada a seguinte prioridade para a determinação da classificação dos candidatos:

- 6.1.7.1. Militares da ativa temporários.
- 6.1.7.2. Reservistas de 1ª Categoria.
- 6.1.7.3. Reservistas de 2ª Categoria.
- 6.1.7.4. Civis não enquadrados nos números “6.1.7.2.” e “6.1.7.3.” os de maior idade.
- 6.1.7.5. Nos universos citados nos números de “6.1.7.1.” a “6.1.7.3.” será respeitada a precedência hierárquica.
- 6.1.7.6. Caso ainda permaneça o empate na pontuação, será verificada a ordem cronológica de inscrição, considerando-se prioritária a inscrição enviada primeiro.

6.1.8. A divulgação da Pontuação Curricular obtida pelos candidatos será feita por meio do site www.5rm.eb.mil.br.

6.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos

6.2.1. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos ocorrerá presencialmente na 5ª Região Militar, na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, e será aplicada aos candidatos mais bem classificados na Análise Curricular, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.2.2. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos consiste na entrega dos documentos especificados no item 6.2.19., que permanecerão com a CSE, e na apresentação dos respectivos documentos originais, que serão devolvidos após a devida conferência.

6.2.3. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos tem caráter eliminatório e tem como objetivo confirmar dados pessoais, verificar bons antecedentes e conferir a autenticidade e veracidade dos documentos enviados por e-mail, a fim de validar a pontuação obtida pelo candidato na Análise Curricular e a sua continuação no processo seletivo.

6.2.4. Os candidatos faltosos ou atrasados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos serão considerados DESISTENTES e DESCLASSIFICADOS do processo seletivo.

6.2.5. Os candidatos que não apresentarem os documentos que satisfaçam as exigências dos REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO estabelecidos no n° 3 deste Aviso de Convocação para Seleção serão considerados INAPTOS e DESCLASSIFICADOS do processo seletivo.

6.2.6. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como à abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.

6.2.7. Os diplomas e os certificados deverão ter relação com a Área de Interesse para qual o candidato se inscreveu.

6.2.8. Somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas na Área de Interesse para qual o candidato se inscreveu, devidamente comprovadas de acordo com o item 6.2.9..

6.2.9. A comprovação das atividades profissionais pode ser feita das seguintes maneiras:

6.2.9.1. Na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de serviço/trabalho, discriminando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, sendo que somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

6.2.9.1.1. Na falta da CTPS ou do contrato de serviço/trabalho, poderá ser apresentado, alternativamente:

6.2.9.1.1.1. Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), constando o nome da empresa, acompanhado de declaração do empregador relacionando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, exclusivamente relacionadas à Área de Interesse pretendida.

6.2.9.1.1.2. Extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), constando o nome da empresa, acompanhado de declaração do empregador relacionando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, exclusivamente relacionadas à Área de Interesse pretendida.

6.2.9.2. Na prestação de serviço em órgão/instituição pública, mediante apresentação de Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, faz-se necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período. Somente serão aceitas as de-

clarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente. Somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), constante da Certidão, seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

6.2.9.3. Na prestação de serviço como autônomo, mediante a apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados, de Certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e de declaração do contratante discriminando o período e os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO).

6.2.9.4. Na prestação de serviço como empresário individual ou LTDA, mediante a apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO) e de certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.2.10. A experiência profissional será contabilizada em meses, sendo computados o máximo de 120 (cento e vinte) meses de experiência profissional, além dos 12 meses exigidos como REQUISITO (exceto para a Área de Interesse Motorista com habilitação “D” ou “E”).

6.2.11. Os candidatos não poderão ter mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço prestado nas Forças Armadas no momento da incorporação, conforme prescrito no item 3.1.12., sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.12. Para a finalidade de pontuação será considerado 0,4 (zero vírgula quatro) pontos por mês completo de experiência profissional.

6.2.13. Período de trabalho inferior a 30 (trinta) dias consecutivos não será considerado para a finalidade de pontuação.

6.2.14. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período de tempo.

6.2.15. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

6.2.16. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto comumente usado pelo mesmo.

6.2.17. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de qualquer espécie, em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.2.18. Os documentos a serem entregues devem ser juntados na sequência estabelecida pelo item 6.2.19. e encadernados em um volume único, tendo as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato, considerando-se a primeira página da Ficha de Inscrição como a página n° 1.

6.2.19. Os documentos a serem entregues são os seguintes, na sequência discriminada abaixo:

6.2.19.1. Ficha de Inscrição, com foto 3x4 colada.

6.2.19.2. Cópia da Carteira de Identidade, somente para candidato civil.

6.2.19.3. Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa.

6.2.19.4. Cópia do CPF.

6.2.19.5. Cópia do Título de Eleitor.

- 6.2.19.6. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 6.2.19.7. Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (ANEXO “K”).
- 6.2.19.8. Declaração de Residência (ANEXO "E").
- 6.2.19.9. Cópia de Comprovante de Residência, com até 90 (noventa) dias de validade.
- 6.2.19.10. Compromisso de Ocupar Vaga em Local Diferente da Residência/Domicílio sem Ônus para o Exército Brasileiro (ANEXO "F").
- 6.2.19.11. Declaração de Tempo de Serviço (ANEXO “L”).
- 6.2.19.12. Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO “M”).
- 6.3.19.13. Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (ANEXO “N”), apenas para as candidatas. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a realização da IS, do EAF e a incorporação para o EBST, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas.
- 6.2.19.14. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.2.19.15. Certidão de Distribuidor Criminal (Justiça Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.2.19.16. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.2.19.17. Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve para Participação em Processo Seletivo (ANEXO “D”), apenas para candidatos militares.
- 6.2.19.18. Cópia das Folhas de Alterações, da Certidão de Assentamentos Militares ou de documento equivalente das demais Forças Armadas e Força Auxiliar que comprove no mínimo o comportamento militar classificado como "BOM", apenas para candidatos militares da ativa.
- 6.2.19.19. Cópia das Folhas de Alterações, da Certidão de Assentamentos Militares ou de documento equivalente das demais Forças Armadas e Força Auxiliar, constando a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento, apenas para ex-integrantes de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar.
- 6.2.19.20. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (podendo ser substituído pelo Diploma do Ensino Médio) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) enquadrado no n° 1 do ANEXO “J”. Caso o candidato não tenha concluído Ensino Fundamental exigido como REQUISITO até o momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, ele poderá apresentar um Certificado ou Declaração de que está regularmente matriculado e de que existe previsão de conclusão do curso até a data da incorporação, emitida pela instituição responsável pelo curso. Nesse caso, o candidato apresentará uma cópia (acompanhada do original) do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso no dia da incorporação, caso venha a ser convocado.
- 6.2.19.21. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso profissionalizante referente à Área de Interesse emitido por instituição regularmente registrada, enquadrado no n° 1 do ANEXO “J”. Caso o candidato não tenha concluído o curso profissionalizante exigido como REQUISITO até o momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, ele poderá apresentar um Certificado ou Declaração de que está regularmente matriculado e de que existe previsão de conclusão do curso até a data da incorporação, emitida pela instituição responsável pelo curso. Nesse caso, o candidato apresentará uma cópia (acompanhada do original) do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso no dia da incorporação, caso venha a ser convocado.
- 6.2.19.22. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado no n° 1 do ANEXO “J”, somente para os candidatos que não possuem o respectivo curso profissionalizante. Caso o candidato não tenha concluído o Curso Técnico exigido como REQUISITO até o momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, ele poderá apresentar um Certificado ou Declaração de que está regularmente matriculado e de que existe previsão de conclusão do curso até a data da incorporação, emitida pela

instituição responsável pelo curso. Nesse caso, o candidato apresentará uma cópia (acompanhada do original) do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso no dia da incorporação, caso venha a ser convocado.

6.2.19.23. Para candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”, cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”, enquadrada no n° 1 do ANEXO “J”. Caso o candidato não tenha a Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” exigida como REQUISITO até o momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, ele poderá apresentar um Certificado ou Declaração de que está regularmente matriculado e de que existe previsão de conclusão do curso até a data da incorporação, emitida pela instituição responsável pelo curso. Nesse caso, o candidato apresentará uma cópia (acompanhada do original) da Carteira Nacional de Habilitação no dia da incorporação, caso venha a ser convocado.

6.2.19.24. Para candidatos da área de Interesse Auxiliar de Eletricista Predial, cópia do certificado do curso NR-10, enquadrado no n° 1 do ANEXO “J”. Caso o candidato não tenha o curso NR-10 exigido como REQUISITO até o momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, ele poderá apresentar um Certificado ou Declaração de que está regularmente matriculado e de que existe previsão de conclusão do curso até a data da incorporação, emitida pela instituição responsável pelo curso. Nesse caso, o candidato apresentará uma cópia (acompanhada do original) do Certificado de Conclusão do Curso no dia da incorporação, caso venha a ser convocado.

6.2.19.25. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado no n° 2 do ANEXO “J”.

6.2.19.26. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC), enquadrado no n° 3 do ANEXO “J”.

6.2.19.27. Cópia(s) do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de curso enquadrado(s) no n° 3 do ANEXO “J”.

6.2.19.28. Cópia(s) do(s) documento(s) que comprove(m) o Exercício de atividade profissional na Área de Interesse pretendida enquadrados no n°4 do ANEXO “J”.

6.2.19.29. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (ANEXO “O”).

6.2.19.30. Declaração de Capacidade Física (ANEXO “P”).

6.2.19.31. Declaração de Existência ou Inexistência de Processo (ANEXO “C”).

6.2.19.32. Certidão de Prontuário do Condutor (Emitida junto ao DETRAN do Estado emissor da CNH), somente para candidatos a Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”.

6.2.20. No momento da entrega dos documentos, os candidatos deverão apresentar os respectivos originais para fins de conferência.

6.2.21. Além dos documentos entregues pelo candidato, acima enumerados, a CSE analisará os seguintes documentos, que a própria Comissão obterá junto ao Órgão Responsável pela respectiva emissão:

6.2.21.1. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral.

6.2.21.2. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal), extraído do sítio da Justiça Federal.

6.2.21.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), extraída do sítio do Superior Tribunal Militar (STM).

6.2.21.4. Cópia do Certificado de Reservista de candidatos que já serviram.

6.2.21.5. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação para os candidatos que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório.

6.2.22. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.

6.2.23. Os candidatos que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, os originais dos documentos digitalizados e en-

viados por e-mail para gerar pontuação, serão PENALIZADOS com a perda da respectiva pontuação.

6.2.23.1. No caso de penalização da pontuação, o candidato assinará a Declaração de Não Apresentação de Documento(s) Comprobatório(s) (ANEXO “Q”), por meio da qual terá ciência de penalização da pontuação, a ser apresentada pela CSE ao candidato no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

6.2.24. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no item 6.1.7. e seus subitens.

6.2.25. A divulgação dos candidatos chamados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos será feita por meio do site www.5rm.eb.mil.br.

6.3. Entrevista

6.3.1. A relação de candidatos para a Entrevista é a mesma da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

6.3.2. A entrevista será aplicada na oportunidade da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos aos candidatos mais bem classificados na Avaliação Curricular, conforme a expectativa de abertura de vaga, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vaga, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.3.3. A entrevista será realizada individualmente e não será pontuada, não possuindo caráter eliminatório, salvo a falta do candidato à mesma. Poderá ser aproveitada para confirmar dados do candidato.

6.4. Aceitação da Vaga

6.4.1. A Aceitação da Vaga tem por objetivo classificar os candidatos nas vagas previstas, com base no CRV, na necessidade do Exército Brasileiro e na aceitação formal pelo candidato da vaga oferecida, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.4.2. A relação dos candidatos que participarão da Aceitação da Vaga será divulgada no site www.5rm.eb.mil.br, por meio da “Divulgação dos Candidatos que deverão comparecer à Aceitação da Vaga”.

6.4.2.1. A “Divulgação dos candidatos que deverão comparecer à Aceitação da Vaga” tomará por base a “Divulgação da previsão de preenchimento das vagas pelo candidato.”

6.4.2.2. A “Divulgação da previsão de preenchimento das vagas pelos candidatos” tomará por base o CRV e a previsão de vagas.

6.4.2.3. O Comando da 5ª Região Militar distribuirá os candidatos melhores classificados do CRV no modo por Guarnição Militar Preferencial dentre as vagas previstas em cada Guarnição Militar.

6.4.2.3.1 Exemplo: se houver a previsão de 1 (uma) vaga para o 15º Batalhão Logístico e 1 (uma) vaga para o 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado, o Cmdo 5ª Região Militar distribuirá as 2 (duas) vagas para os 2 (dois) candidatos melhores classificados do CRV para a Guarnição militar de Cas-cavel.

6.4.2.4. Somente quando não houver candidato apto para a Guarnição Preferencial com previsão de vaga é que será utilizado o CRV modo por Classificação Geral.

6.4.2.4.1 Exemplo: se houver a previsão de 1 (uma) vaga para o 15º Batalhão Logístico e 1 (uma) vaga para o 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado e só houver 1 (um) candidato apto no CRV para a Guarnição Militar de Cascavel, o Comando da 5ª Região Militar distribuirá 1 (uma) vaga para este candidato e a outra vaga para o candidato melhor classificado no CRV no modo por Classificação Geral que não tenha conseguido vaga na sua Guarnição Militar Preferencial.

6.4.3. A Aceitação da Vaga ocorrerá presencialmente na 5ª Região Militar, na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR.

6.4.4. O Presidente da CSE fará a abertura dos trabalhos da Aceitação da Vaga procedendo a chamada nominal dos candidatos constantes no CRV, na ordem decrescente de classificação, e estes serão convidados a manifestar o interesse ou desinteresse na vaga ofertada.

6.4.5. Os candidatos que compõem o CRV por Guarnição Militar Preferencial que não aceitarem ocupar a vaga ofertada dentro da Guarnição Militar pela qual optaram no momento da inscrição serão considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo, devendo preencher a declaração constante do ANEXO “R”, sendo excluídos do CRV.

6.4.6. Os candidatos que compõem o CRV por Classificação Geral, se chamados para a aceitação de alguma vaga em Guarnição Militar diferente daquela para a qual se inscreveu, poderão ou não aceitar a vaga ofertada, **sem risco de serem eliminados do processo seletivo**.

6.4.6.1. O candidato que compõe o CRV por Classificação Geral que recusar a vaga ofertada continuará no CRV, mantendo a mesma classificação e será consultado a cada nova vaga ofertada.

6.4.6.2. A vaga recusada por candidato que compõe o CRV por Classificação Geral será oferecida para o próximo candidato em pontuação decrescente da Classificação Geral.

6.4.6.3. Caso alguma vaga preterida por candidato que compõe o CRV por Classificação Geral seja novamente oferecida em nova chamada para Aceitação da Vaga, ela será novamente oferecida para todos os candidatos remanescentes no CRV por Classificação Geral, inclusive para aqueles que no momento anterior a recusaram.

6.4.7. Os Candidatos que compõem o CRV por Guarnição Militar Preferencial ausentes ou atrasados por ocasião da chamada para a aceitação da vaga considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo.

6.4.8. Os candidatos que compõem o CRV por Classificação Geral chamados para a Aceitação da Vaga de Guarnição Militar diferente daquela para a qual se inscreveram poderão ou não comparecer à Aceitação da Vaga, **sem risco de serem eliminados do processo seletivo**.

6.4.9. Uma vez realizada a aceitação, esta torna-se irrevogável, não sendo possível a desistência visando o retorno para nova escolha, ou mesmo a troca da vaga com outro candidato. O candidato que desistir da vaga antes da incorporação será ELIMINADO do processo seletivo.

6.4.10. Ao final dos trabalhos, o Presidente da CSE lavrará a Ata Aceitação da Vaga, com a aposição de assinatura de todos os presentes, comprovando a aceitação de cada candidato.

6.4.11. O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga ofertada em município diferente daquele no qual reside deverá declarar estar comprometido a mudar para o município de incorporação, por

conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, firmando a declaração constante do ANEXO “F”.

6.5. Inspeção de Saúde (IS)

6.5.1. Somente realizarão a Inspeção de Saúde os candidatos contemplados com vagas na Aceitação da Vaga e chamados por meio da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, conforme previsto no Calendário de Eventos.

6.5.2. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

6.5.3. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde nomeada pela Seção de Saúde Regional da 5ª Região Militar.

6.5.4. O candidato selecionado para a Inspeção de Saúde deverá apresentar os resultados dos exames listados a seguir, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 90 (noventa) dias antes do dia previsto para a IS:

6.5.4.1. Radiografia dos campos pleuro-pulmonares.

6.5.4.2. Teste de gravidez sanguíneo (BHCG), somente para as mulheres.

6.5.4.3. Reação de Machado Guerreiro.

6.5.4.4. Hemograma completo, coagulograma e VHS.

6.5.4.5. Grupo sanguíneo e fator RH.

6.5.4.6. Parasitológico de fezes.

6.5.4.7. Sumário de urina.

6.5.4.8. Eletrocardiograma em repouso.

6.5.4.9. Eletroencefalograma.

6.5.4.10. Perfil imunológico para hepatites virais (anti-HAV IgM, anti-HAV IgG, HBsAg, anti-HBc IgM, anti-Hbc IgG, anti-Hbs, anti-HCV).

6.5.4.11. Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo do olho, tonometria, motilidade e senso cromático).

6.5.4.12. Glicemia de jejum.

6.5.4.13. Ureia e creatinina.

6.5.4.14. Sorologia para LUES.

6.5.4.15. Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.

6.5.4.16. Audiometria.

6.5.4.17. Radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

6.5.4.18. Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias).

6.5.4.19. Outros exames complementares, a critério da CSE.

6.5.5. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a receita médica com a correção prescrita.

6.5.6. O candidato será considerado INAPTO na IS caso se enquadre nas Causas de Incapacidades previstas no ANEXO “S” deste Aviso de Convocação para Seleção.

6.5.7. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde específica para a convocação.

6.5.8. Caso haja desistências, a CSE poderá chamar os próximos candidatos para realizar a IS.

6.5.9. Não haverá segunda chamada para a IS.

6.5.10. Os locais e datas para realização da IS constarão da “Divulgação dos Candidatos que Devem Realizar a Inspeção de Saúde”, a ser disponibilizada no site www.5rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos, devendo os candidatos comparecerem no local estipulado trajando roupa de banho por baixo da vestimenta (sunga), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde.

6.6. Exame de Aptidão Física (EAF)

6.6.1. Somente podem realizar o EAF os candidatos julgados aptos na IS ou na ISGR e que apresentarem a Declaração de Capacidade Física (ANEXO “P”) assinada.

6.6.2. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

6.6.3. Não haverá segunda chamada para o EAF.

6.6.4. A aptidão física será expressa pelos conceitos Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

6.6.4.1. As tarefas estabelecidas para o EAF, abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, de acordo com a legislação em vigor no Comando do Exército:

6.6.4.1.1. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo.

6.6.4.1.2. Abdominal supra, sem limite de tempo.

6.6.4.1.3. Corrida livre, no tempo de doze minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano.

6.6.4.2. No endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br encontra-se um vídeo que demonstra a execução das tarefas.

6.6.4.3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

Segmento	1º DIA		2º DIA
	Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
Masculino	10	20	1.800 metros (2)
Feminino	6 (1)	14	1.600 metros (2)

6.6.4.3.1. Observação: (1) Com apoio dos joelhos para o segmento feminino. (2) O candidato, para ser considerado apto, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos; quem não ultrapassar a marca será considerado INAPTO e estará ELIMINADO do processo seletivo.

6.6.4.4. Durante a realização do EAF será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

6.6.4.5. O candidato que faltar ao EAF, que não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado DESISTENTE e ELIMINADO da seleção.

6.6.4.6. Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento.

6.6.4.7. Os candidatos poderão realizar as tarefas do EAF com o traje desportivo de sua escolha.

6.6.4.7.1. Será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas.

6.6.5. Os locais e datas para realização do EAF constarão da “divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física”, a ser disponibilizada no site www.5rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos.

6.7. Inspeção de Saúde Complementar

6.7.1 Antes do ato de incorporação, os candidatos convocados serão submetidos a uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a incorporação.

6.7.2. Os candidatos que, após a IS e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados na Inspeção de Saúde Complementar, não serão incorporados, sendo ELIMINADOS do processo seletivo.

6.7.3. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar não precisarão apresentar quaisquer exames, exceção feita às candidatas do segmento feminino, que deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com data igual ou posterior a da Convocação à Incorporação, constante no Calendário de Eventos.

7. PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

7.1. O processo prevê a possibilidade de solicitação de revisão da Pontuação Curricular.

7.2. Os Pedidos de Revisão da Pontuação Curricular poderão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o Calendário de Eventos, com a indicação do suposto erro e respectiva fundamentação.

7.3. Os Pedidos de Revisão de Pontuação Curricular deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração, na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

7.4. Os Pedidos de Revisão da Pontuação Curricular deverão ser protocolados em dia útil, entre as 08:00 h e as 16:00 h (horário de Brasília).

7.5. Os Pedidos de Revisão da Pontuação Curricular deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO “T”, indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

7.6. Os Pedidos de Revisão da Pontuação Curricular serão julgados pela CSE.

8. PEDIDOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO (ISGR)

8.1. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da IS.

8.2. O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

8.3. Os pedidos de ISGR deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração, na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

8.4. Os pedidos de ISGR deverão ser protocolados em dia útil, entre as 08:00 h e as 16:00 h (horário de Brasília).

8.5. Os pedidos de ISGR deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO “U”

8.6. O Comandante da 5ª Região Militar determinará em qual Organização Militar de Saúde e em que data será realizada a ISGR.

8.7. Os deslocamentos para realizar a ISGR serão por conta do candidato.

8.8. Não haverá segunda chamada para a ISGR.

9. INCORPORAÇÃO

9.1. No dia 22 de fevereiro de 2021 haverá uma Convocação à Incorporação, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br.

9.2. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderá haver alteração nas vagas até o dia da Incorporação, inclusive, conforme explicado nos n° 6.7. e 2.5., respectivamente.

9.3. A incorporação ocorrerá no dia 1° de março de 2021.

9.4. Todos os candidatos incorporados deverão apresentar, no dia e com a data da incorporação, na Organização Militar de incorporação, nova declaração de tempo de serviço (ANEXO “V”), a fim de comprovar que possuem menos de 84 (oitenta e quatro) meses de serviço prestado nas Forças Armadas naquela data, sob pena de ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

9.5. Os candidatos selecionados serão incorporados na situação de Cabo Especialista Temporário.

9.6. Os candidatos militares temporários convocados para incorporação devem observar o seguinte:

9.6.1. Deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de serviço, após a Convocação à Incorporação.

9.6.2. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª fase do EBCT.

9.6.3. Caso não haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer no início da 2ª fase do EBCT.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 5ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga, conforme o disposto no n° 2.5. deste Aviso de Convocação para Seleção.

10.2. A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipuladas neste Aviso de Convocação para Seleção e nos que forem publicados durante o período de validade do presente.

10.3. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

10.4. O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, minissaias, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, podendo ser ELIMINADO do processo seletivo.

10.4.1. Por ocasião do Exame de Aptidão Física, será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas, separado por segmento masculino e feminino.

10.5. A falta em qualquer fase do processo seletivo ou a não apresentação de documento exigido como requisito para a inscrição inviabilizará a inscrição ou acarretará a eliminação do candidato, sem qualquer ônus para a 5ª Região Militar. Assim, o candidato será considerado ELIMINADO da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

10.5.1. Faltar à Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

10.5.2. Não apresentar os documentos exigidos como Requisitos para a Inscrição.

10.5.3. Faltar à Entrevista.

10.5.4. Faltar à Aceitação da Vaga.

10.5.5. Faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

10.5.6. Não apresentar os laudos dos exames médicos, no todo ou em parte, por ocasião das IS ou da ISGR, ou ser considerado INAPTO.

10.5.7. Faltar ou não atingir os índices do Exame de Aptidão Física (EAF).

10.5.8. Faltar à Inspeção de Saúde Complementar realizada antes da Incorporação.

10.5.9. Não apresentar o laudo do exame médico, por ocasião da Inspeção de Saúde Complementar, somente para as mulheres.

10.6. Também configura motivo para ELIMINAÇÃO do processo seletivo a existência de tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

10.7. O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EBCT. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.

10.8. O candidato incorporado não pode possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO “M”), cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

10.9. Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

10.10. O incorporado poderá ser licenciado por conveniência do serviço, a qualquer tempo, se durante o EBCT não obtiver aproveitamento ou se ficar comprovada a falta de adaptação à vida militar.

10.11. Ao final de 12 (doze) meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do Comando da 5ª Região Militar e nos termos da legislação vigente.

10.11.1. As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) anos de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos.

10.12. Os candidatos incorporados para o EBCT não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do art. 27, § 3º e § 1º, inciso II da Lei 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei 13.954/19.

10.13. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá, ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o art. 142 da Constituição Federal, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.

10.14. O candidato incorporado será remunerado de acordo com a Lei 13.954/19 com uma remuneração bruta aproximada de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

10.15. Não fica assegurado ao incorporado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário na forma de Serviço Técnico Temporário.

10.16. O candidato que necessitar de Declaração de Comparecimento em virtude de alguma atividade presencial do processo seletivo, deverá apresentar o ANEXO “W” preenchido.

10.17. Os casos porventura omissos no presente Aviso de Convocação para Seleção serão solucionados pelo Comandante da 5ª Região Militar.

11. ANEXOS

“A” - ÁREAS DE INTERESSE

“B” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

“C” - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

“D” - PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

“E” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

“F” - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE DA RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

“G” - FICHA DE INSCRIÇÃO

“H” - TUTORIAL DE DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS CURRICULARES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VIA E-MAIL

“I” - GUARNIÇÕES MILITARES E SUAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

“J” - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

“K” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“L” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“M” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

“N” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

“O” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

“P” - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

“Q” - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S)

“R” - MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL

“S” - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“T” - PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO

“U” - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

“V” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

“W” - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Curitiba-PR, 28 de setembro de 2020.



PAULO HENRIQUE MAIER – Cel R1

Chefe do Escalão de Pessoal do Comando da 5ª Região Militar

ANEXO “A” (ÁREAS DE INTERESSE) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

ÁREAS DE INTERESSE
AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL
AUXILIAR DE MECÂNICO DE MOTORES DIESEL
MOTORISTA COM HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” OU “E”
PEDREIRO

ANEXO “B” (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar n° 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, para efeito de seleção e convocação como Cabo Especialista Temporário, declaro que fui alertado e tomei ciência de que, se vier a ser convocado, exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando assim meu concorde com tal situação.

(Local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO “C” (DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, que **(estou/não estou)** _____ respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

(Local e data)

Assinatura do candidato

**ANEXO “D” (PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO) ao
Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar nº 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020**

(MODELO)

**PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 5ª Região Militar, que o _____ (Graduação)
_____ (nome completo), Identidade
nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ do ano
de _____, filho de _____ e
de _____, ocupa o/a
cargo/função de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a
sua conduta militar e que, por esse motivo, possui parecer favorável deste Comando para participação no
processo seletivo.

(Local e data)

Assinatura do Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar

ANEXO “E” (DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF _____, filho de _____, e de _____, declaro, como candidato ao processo seletivo para CET, residir no(a) _____, no bairro _____, na cidade de _____ - _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO “F” (COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

(MODELO)

COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para CET, na área da 5ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para o município no qual se encontra a Organização Militar de incorporação, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército.

2. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que ao término do tempo de serviço a que me propus, não terei direito a pecúnia para custear meu retorno ao meu antigo endereço.

(Local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO “G” (FICHA DE INSCRIÇÃO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 013-SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

Para uso da CSE
Nº de Inscrição

Foto 3x4
(De frente
sem chapéu
ou similar)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Área de Interesse:	
Guarnição Militar Preferencial (Indicar uma, conforme preconizado no item 4.5.1. do Aviso de Convocação):	
Gênero: M () F ()	Altura:
Estado civil:	Número de dependentes:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
E-mail:	
Endereço:	
Telefones:	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:
Data de Nascimento:	Cidade/UF de Nascimento:
Tempo total de serviço prestado nas Forças Armadas: ____ anos ____ meses ____ dias	
Documento Militar (CDI ou militares temporários da ativa):	

2. DIPLOMAS/CURSOS/ATIVIDADES PROFISSIONAIS

ENSINO FUNDAMENTAL (REQUISITO)

INSTITUIÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO	VISTO DO AVALIADOR (Para uso da CSE)

CURSO PROFISSIONALIZANTE/CURSO TÉCNICO (REQUISITO)

CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO	VISTO DO AVALIADOR (Para uso da CSE)

--	--	--	--

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E” (REQUISITO SOMENTE PARA CANDIDATOS DA ÁREA DE INTERESSE MOTORISTA COM HABILITAÇÃO “D” OU “E”)

NÚMERO	DATA DE VALIDADE	VISTO DO AVALIADOR (Para uso da CSE)

CURSO NR-10 (REQUISITO SOMENTE PARA CANDIDATOS DA ÁREA DE INTERESSE AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL)

INSTITUIÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO	DATA DE VALIDADE	VISTO DO AVALIADOR (Para uso da CSE)

ENSINO MÉDIO

INSTITUIÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO	PONTOS (Para uso da CSE)

CURSOS RELACIONADOS COM A ÁREA DE INTERESSE

CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO	PONTOS (Para uso da CSE)

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL (Lembrando que a soma do tempo de serviço deverá atingir pelo menos 12 meses para satisfazer o REQUISITO exigido, exceto para os candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação “D” ou “E”)

LOCAL	PERÍODO	CARGO/FUNÇÃO	PONTOS (Para uso da CSE)

Para uso da CSE
Total de pontos: _____

Nome/assinatura do candidato

ANEXO “H” (TUTORIAL DE DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS CURRICULARES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VIA E-MAIL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

1. Este tutorial trata dos documentos curriculares e da experiência profissional que o candidato deverá digitalizar para formar um DOCUMENTO ÚNICO, conforme preconizado no item 4.5. do Aviso de Convocação para Seleção.

1.1 Este tutorial não trata da FICHA DE INSCRIÇÃO, que deverá ser encaminhada por e-mail em um anexo a parte.

2. Para criar o Documento ÚNICO (com os documentos curriculares e da experiência profissional), somente deverão ser digitalizados os documentos indicados no item 4.4.3 do Aviso de Convocação para Seleção que irão gerar a PONTUAÇÃO CIRCULAR do candidato.

3. Os documentos deverão ser digitalizados em um ARQUIVO ÚNICO com as seguintes características:

3.1. ARQUIVO ÚNICO com formato .pdf.

3.2. Arquivo com tamanho máximo de 25 MB.

4. Segue uma sugestão de procedimentos, que podem variar em função dos equipamentos e softwares usados por cada candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar o arquivo de acordo com o solicitado no item 2. acima, sob pena de NÃO CONSEGUIR EFETUAR A INSCRIÇÃO, de DEIXAR DE SER PONTUADO ou de ser DESCLASSIFICADO do processo seletivo:

4.1. Reúna todos os documentos possíveis de serem submetidos à Análise Curricular para a geração de pontuação curricular, ordenando-os conforme indicado no item 4.5.6. do Aviso de Convocação para Seleção.

4.2. Coloque os documentos no equipamento para digitalização.

4.3. Abra o software de digitalização de seu equipamento e selecione as opções abaixo:

4.3.1. “Salvar como PDF”.

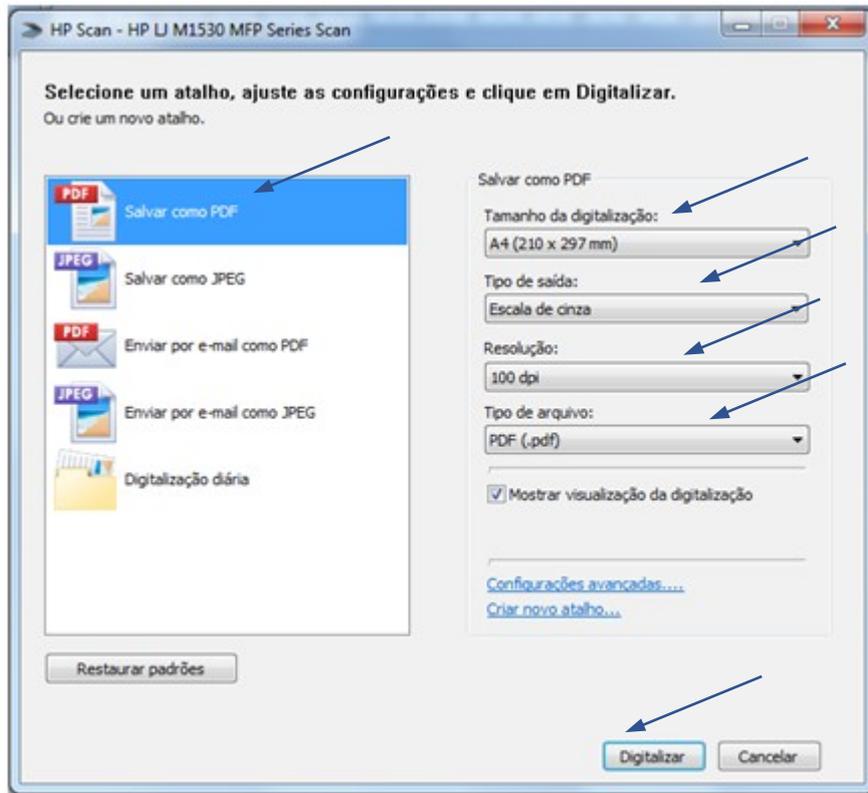
4.3.2. Tamanho da digitalização: conforme o tamanho do papel a ser digitalizado.

4.3.3. Tipo de Saída (cor): “Escala de cinza” (sugestão).

4.3.4. Resolução: “200 dpi” (sugestão).

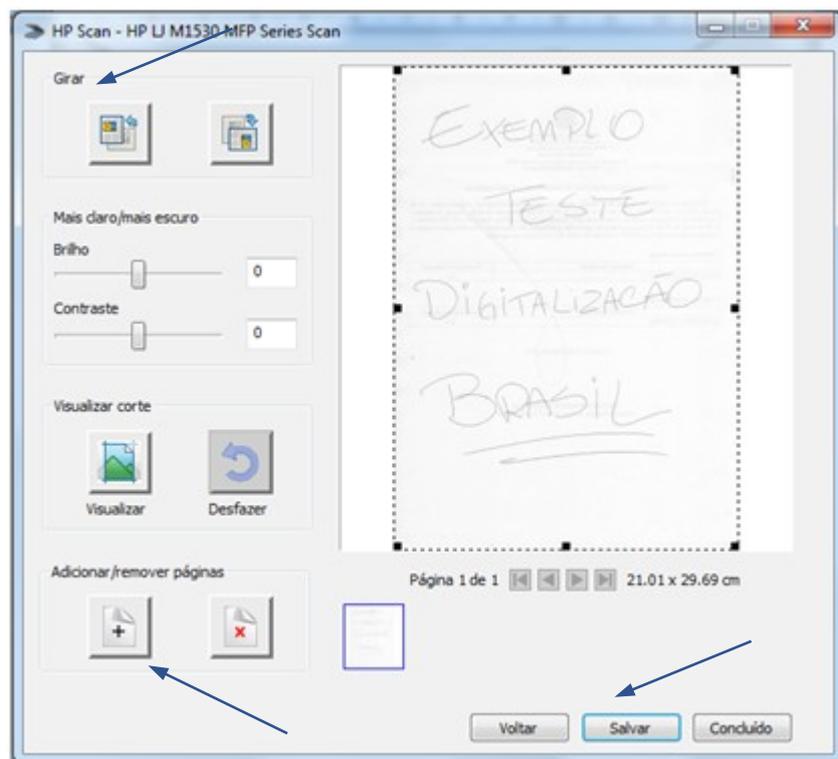
4.3.5. Tipo de arquivo: deverá aparecer “PDF (.pdf)”.

4.4. Após selecionar as opções indicadas, clique em “Digitalizar” ou “Iniciar”.

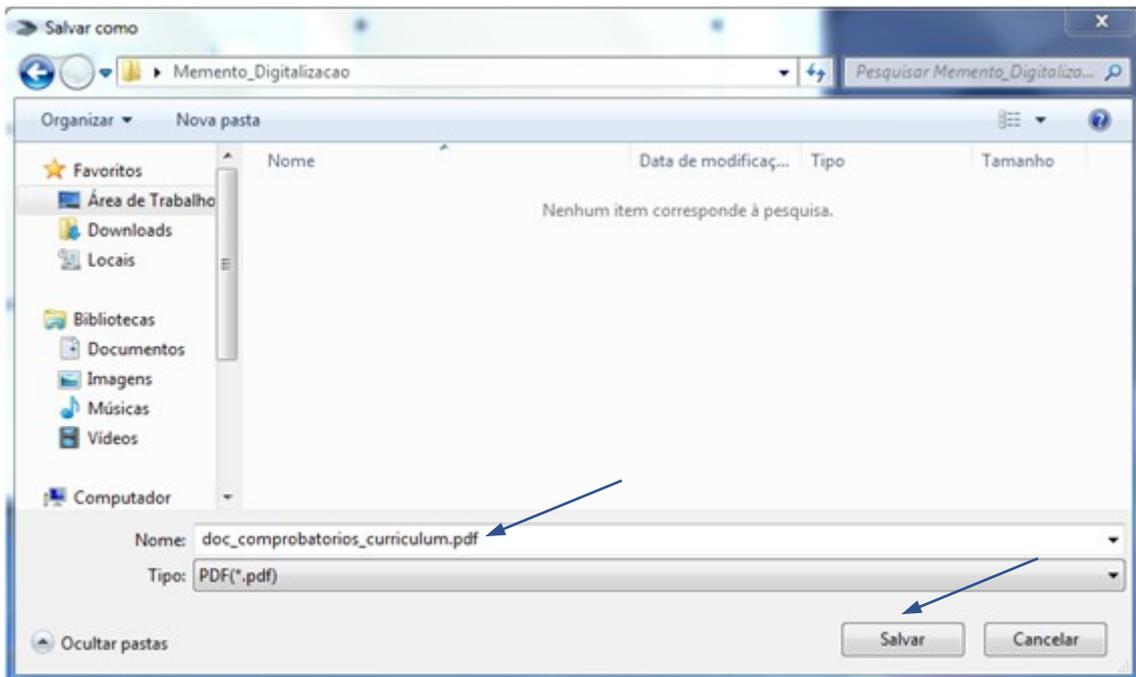


4.5. Verifique se a digitalização está correta. Se necessário, gire a imagem e faça ajustes para melhorar a visualização, pois todos os documentos deverão estar legíveis.

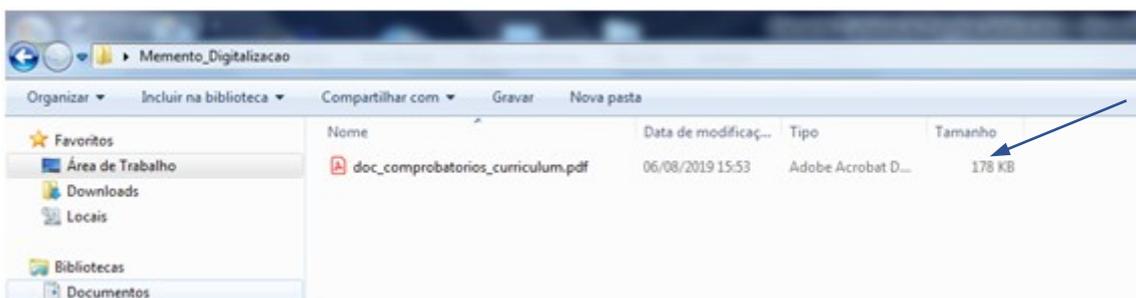
4.6. Caso o equipamento não permita digitalizar todos os documentos de uma única vez, digitalize cada documento individualmente, um após o outro, clicando em “Adicionar páginas” a cada novo documento. Repita este processo até todos os documentos serem digitalizados, formando um ARQUIVO ÚNICO. Quando pronto, clique em “Salvar”.



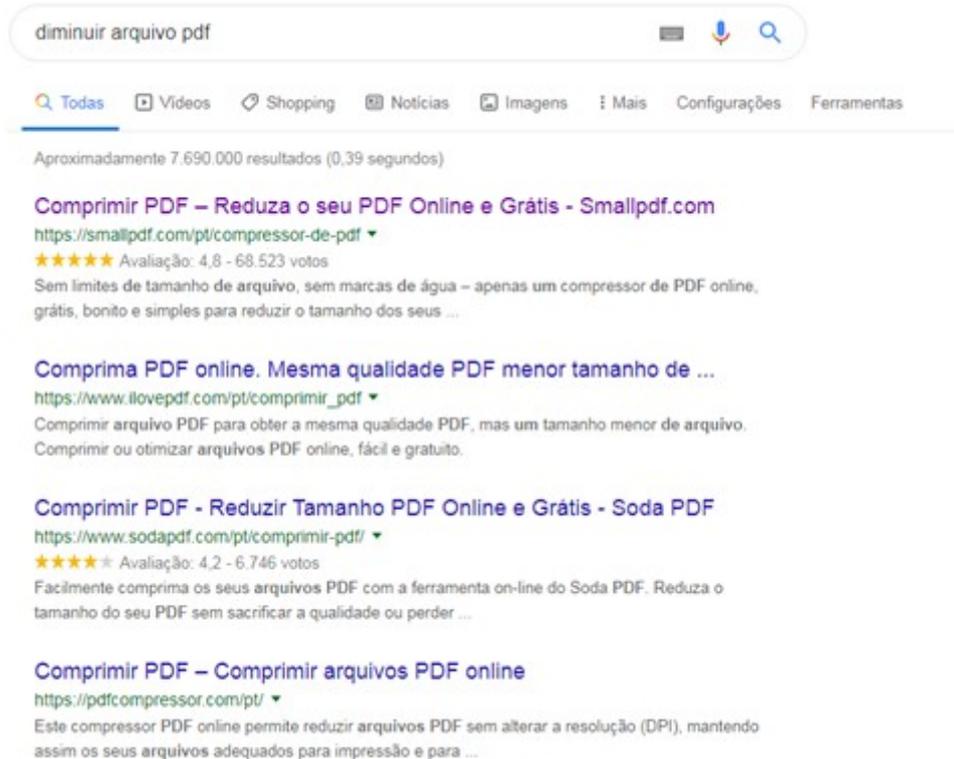
4.7. Depois de clicar em “Salvar”, abrir-se-á uma nova tela na qual deverá ser escolhido o local para salvar o arquivo em seu computador e o nome do arquivo. Definido o local e o nome do arquivo, clique em “Salvar”.



4.8. Acesse o local onde foi salvo o arquivo e verifique o tamanho do mesmo. O arquivo deverá ter tamanho máximo de 25 MB.



4.9. Caso o arquivo tenha tamanho maior que 25 MB, que é o máximo para envio da documentação, é possível pesquisar, em seu buscador na internet de preferência, sites que diminuem o tamanho de arquivos .pdf.



4.10. Após se certificar que o arquivo está com até 25 MB, confira se está tudo correto no arquivo e faça o envio da documentação no seguinte endereço de e-mail: **cetselecao20205rm@gmail.com**.

4.10.1. No campo ASSUNTO, o candidato deverá colocar a informação “INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO CET” mais a Área de Interesse para a qual está se inscrevendo. Exemplo: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO CET PEDREIRO.

4.10.2. O candidato receberá um e-mail resposta automático com a mensagem “SUA INSCRIÇÃO FOI RECEBIDA E SERÁ ANALISADA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL” confirmando o recebimento do e-mail enviado.

4.10.3. O e-mail **cetselecao20205rm@gmail.com** será para o envio exclusivo das inscrições não sendo respondido nenhum questionamento ou dúvida acerca do Processo Seletivo ou preenchimento da Ficha de Inscrição.

ANEXO “I” (GUARNIÇÕES MILITARES E SUAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES MILITARES) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 013 -SSMR/5, de de 28 de setembro de 2020

ESTADO	GUARNIÇÃO MILITAR	ORGANIZAÇÕES MILITARES
PARANÁ	APUCARANA	30º Batalhão de Infantaria Mecanizado
	CASCADEL	15º Batalhão Logístico
		15ª Companhia de Comunicações Mecanizada
		33º Batalhão de Infantaria Mecanizado
		Companhia de Comando 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada
		Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada
	CASTRO	5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
	CURITIBA	11º Centro de Telemática
		20º Batalhão de Infantaria Blindado
		27º Batalhão Logístico
		5º Batalhão de Suprimentos
		5º Batalhão Logístico
		5ª Companhia de Comunicações Blindados
		5ª Companhia de Polícia do Exército
		5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado
		5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
		Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército
		Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército
		Colégio Militar de Curitiba
		Comando da 5ª Divisão de Exército
		Comando da 5ª Região Militar
		Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército
		Comissão Regional de Obras/5
	Hospital Geral de Curitiba	
	Parque Regional de Manutenção/5	
	FOZ DO IGUAÇU	34º Batalhão de Infantaria Mecanizado
	FRANCISCO BELTRÃO	16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
	GUAÍRA	15ª Companhia de Infantaria Motorizada
	GUARAPUAVA	26º Grupo de Artilharia de Campanha
	LAPA	15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado
PALMAS	15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	
PONTA GROSSA	13º Batalhão de Infantaria Blindado	
	3º Regimento de Carros de Combate	
	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada	
	Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada	
RIO NEGRO	11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada	
	5º Regimento de Carros de Combate	
SANTA CATARINA	BLUMENAU	23º Batalhão de Infantaria
	CRICIÚMA	28º Grupo de Artilharia de Campanha
	FLORIANÓPOLIS	63º Batalhão de Infantaria
		Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada
		Companhia de Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada
	Hospital de Guarnição de Florianópolis	
	JOINVILLE	62º Batalhão de Infantaria
	LAGES	1º Batalhão Ferroviário
	PORTO UNIÃO	5º Batalhão de Engenharia e Combate Blindado
	SÃO MIGUEL DO OESTE	14º Regimento de Cavalaria Mecanizado
TRÊS BARRAS	Campo de Instrução Marechal Hermes	
TUBARÃO	3ª Companhia de Infantaria Motorizada	

ANEXO “J” (TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Diplomas/Cursos//Atividades Profissionais	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
1. Habilitação Mínima Exigida		
Ensino fundamental completo.	REQUISITO	REQUISITO
Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”. Somente para os candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”.		
Curso profissionalizante com carga horária mínima de 100 horas <u>na Área de Interesse</u> . Na falta do curso profissionalizante, aceitar-se-á Curso Técnico constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação <u>na Área de Interesse postulada</u> . Exceto para os candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”.		
Curso NR-10. Somente para os candidatos da Área de Interesse Auxiliar de Eletricista Predial.		
12 (doze) meses de experiência profissional comprovada <u>na Área de Interesse postulada</u> . Exceto para os candidatos da Área de Interesse Motorista com Habilitação Categoria “D” ou “E”.		
O candidato não poderá deixar de enviar os Diplomas (ou Certificados/Declarações) e a Carteira de Habilitação exigidos como REQUISITOS de que tratam os itens 4.5.7.1., 4.5.7.2., 4.5.7.3., 4.5.7.4., 6.2.19.20., 6.2.19.21., 6.2.19.22., 6.2.19.23. e 6.2.19.24		
Caso tenha tanto o curso profissionalizante quanto o Curso Técnico na área de Interesse, o candidato poderá cadastrar o curso profissionalizante como REQUISITO e o Curso Técnico no campo 3. Cursos relacionados com a Área de Interesse postulada.		
2. Título		
Ensino médio completo.	3,0	3,0
3. Cursos relacionados com a Área de Interesse postulada		
Curso Técnico constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação <u>relacionado com a Área de Interesse postulada</u> (no máximo 1).	3,0	3,0
Curso com carga horária mínima de 50 horas <u>relacionado com a Área de Interesse postulada</u> (máximo de 4 cursos).	1,5 por certificado	6,0
Curso Técnico cadastrado no campo 1. Habilitação Mínima Exigida não poderá ser novamente cadastrado no campo 3. Cursos relacionados com a área de Interesse postulada.		
4. Exercício de atividade profissional relacionada com a Área de Interesse postulada.		
Experiência profissional (no máximo 120 meses)	0,4 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de	48,0

	pontuação, assim como, também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias.	
O exercício de atividade profissional não contempla atividades docentes.		
O tempo de serviço prestado nas Forças Armadas anterior à incorporação não poderá ultrapassar 84 (oitenta e quatro) meses sob pena de desclassificação do processo seletivo.		
A experiência profissional mínima exigida como REQUISITO não será pontuada.		

ANEXO “K” (DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar n° 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário para o Estágio de Serviço Técnico, pelo período de 01 (um) ano, como Cabo especialista Temporário, sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações previstos na legislação em vigor, e conhecedor de que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço prestado nas Forças Armadas anterior.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO “L” (DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, (que possuo ____ anos, ____ meses, ____ dias de) ou (não possuo) _____ tempo de serviço prestado nas Forças Armadas que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e no art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

Assinatura do candidato

Observações:

- (1) O candidato que não possuir tempo de serviço prestado nas Forças Armadas deverá registrar 00 anos, 00 meses e 00 dias.
- (2) Esta declaração deverá ser entregue para a CSE na Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.
- (3) O ANEXO “V” deverá ser entregue na OM de incorporação no dia da Incorporação.

ANEXO “M” (DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar n° 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO “N” (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar nº 013 - SSMR/5, de 28 de outubro de 2020

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, filha de _____ e de _____, para efeito de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário.

2. Declaro, também, que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente (Presidente da Comissão de Seleção Especial, se antes da Incorporação, ou Comandante da OM que estiver realizando o Estágio, se após a incorporação).

(Local e data)

Assinatura da candidata

**ANEXO “O” (DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS) ao
Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____ (nome completo), residente à _____, portador da cédula de Identidade n° _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da Administração Militar, estar ciente dos art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

(Local e data)

Assinatura do candidato

Código Penal Militar (Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969):

(...)

“Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direi to, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.”

(...)

**ANEXO “P” (DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA) ao Aviso de Convocação para Seleção
ao Serviço Militar Temporário n° 013 – SSMR/5, de 28 de setembro de 2020**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, _____ (nome completo), Identidade
n° _____, CPF n° _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ do
ano de _____, filho de _____ e de
_____, declaro, junto à CSE, que tenho plena capacidade
física exigida na legislação de referência que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente
apto ao desempenho de atividades físicas e de cunho militar. Sou responsável, ainda, por comunicar à au-
toridade competente, o mais rápido possível e por escrito, qualquer alteração que me incapacite para es-
sas atividades.

(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO “R” (MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 013 – SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

(MODELO)

MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial, que desisto de ocupar a vaga disponível de convocação para o _____, relativo ao processo seletivo estipulado pelo Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 013 – SSMR/5, de 28 de setembro de 2020, e que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do referido processo.

(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO “S” (RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

1. PARA AMBOS OS SEXOS

a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.

b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

c. Displasias mamárias.

d. Gigantomastia.

e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.

f. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.

g. Taxa glicêmica anormal.

h. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

i. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.

j. Albuminúria ou glicosúria persistentes.

k. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

l. Doenças contagiosas crônicas da pele.

m. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

n. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.

o. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

p. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.

q. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.

r. Varizes acentuadas de membros inferiores.

s. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

t. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).

u. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

v. Distúrbios da fala.

w. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

b. Hidrocele.

3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
 - 1) Ooforites;
 - 2) Salpingites;
 - 3) Parametrites;
 - 4) Doença inflamatória pélvica crônica;
 - 5) Endometriose;
 - 6) Dismenorreia secundária;
 - 7) Doença trofoblástica;
 - 8) Prolapso genital;
 - 9) Fístulas do trato genital feminino;
 - 10) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
 - 11) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).

**ANEXO “T” (PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO) ao Aviso de Convocação para Seleção
ao Serviço Militar Temporário nº 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020**

(MODELO)

PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO

Nome:	
Endereço:	
CPF:	
Nº Inscrição:	Aviso de Convocação para Seleção (nº/ano):
Telefone:	E-mail:
OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:	
Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 5ª Região Militar:	

(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO “U” (FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020

(MODELO)

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, telefones de contatos _____, endereço eletrônico _____, venho por intermédio deste solicitar nova Inspeção de Saúde em Grau de Recurso por haver sido julgado Incapaz pela Comissão de Seleção Especial para o Estágio _____ na área de _____ para o ano de _____, que funcionou na cidade de _____, no(a) _____ (nome da Organização Militar).

2. Tal solicitação encontra amparo no Art. 19 da Portaria nº 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEX (EB 10 - IG 02.022).

3. Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

Assinatura do candidato

**ANEXO “V” (DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO)
ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, (que possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias de) ou (não possuo) _____ tempo de serviço prestado nas Forças Armadas anterior à minha incorporação que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e no art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

Assinatura do candidato

Testemunhas:

(nome completo, CPF, RG)

(nome completo, CPF, RG)

Recibo da 1ª via _____
(Encarregado do Setor de Pessoal)

Publicado no BI n° _____, de _____ de _____ de 20_____.

Informações ao declarante:

- (1) O candidato que não possuir tempo de serviço prestado nas Forças Armadas deverá registrar 00 anos, 00 meses e 00 dias.
- (2) Esta declaração deverá ser entregue na OM de incorporação no dia da incorporação.
- (3) Na Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, o candidato deverá entregar o ANEXO “L”.
- (4) Uma vez incorporado, o “então militar” terá 30 (trinta) dias após a publicação em BI desta declaração para apresentar na OM o início do processo de solicitação de cadastro, de acordo com o parágrafo 4º do art. 3º do Capítulo II da Portaria n° 119-DGP, de 31 de maio de 2019.

**ANEXO “W” (DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO) ao Aviso de Convocação para Seleção
ao Serviço Militar Temporário n° 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins de comprovação que o candidato _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, compareceu ao/à _____ (Organização Militar), no dia ____/____/_____, no período das _____ às _____ horas, com o objetivo de participar do Processo de Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 013 - SSMR/5, de 28 de setembro de 2020.

(Local e data)

(Posto/Graduação, nome e assinatura do responsável pelo setor)